

**EXECUTIVO****PROCESSO LICITATÓRIO****Aviso de Licitação**

A Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, e comunica aos interessados a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 004/2018

**Objeto:** Futura/Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Reprografia, Destinadas ao Atendimento das Demandas de Impressões, Fotocópias e Digitalizações, Com os Respectivos Equipamentos. Tipo Multifuncional, Para Atender as Demandas do Fundo Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, conforme especificações constantes no ANEXO I (Termo de referência) do edital.

**Data:** 15/02/2018

**Horário:** 14h00min

As Sessões serão realizadas na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Dianópolis, localizada na Rua Jaime Pontes nº 256, Centro Dianópolis-TO.

Informações Gerais

Fone: (63)3692 2005

E-mail: cpl@dianopolis.to.gov.br

Dianópolis-TO, 30 de Janeiro de 2018.

**ALBA AMORIM DE SOUZA**

Pregoeira

constitucionais, SANCIONOU a Lei nº 1383 de 22 de Dezembro de 2017 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de Dianópolis e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, ao 22º dia do mês de Dezembro de 2017.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.**

**GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Lei nº 1384 de 22 de Dezembro de 2017**

“Dispõe sobre a alienação de lotes urbanos, revoga a lei nº 1258/2013 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, SANCIONOU a Lei nº 1384 de 22 de Dezembro de 2017 que dispõe sobre a alienação de lotes urbanos, revoga a lei nº 1258/2013 e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, ao 22º dia do mês de Dezembro de 2017.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.**

**GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**LEIS****Lei nº 1383 de 22 de Dezembro de 2017**

“Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de Dianópolis e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e

#### **Lei nº 1385 de 22 de Dezembro de 2017**

“Revoga a Lei nº 1.000/2006, de 20/11/2006, (que atualizou a planta de valores genéricos dos terrenos e tabelas de preços de construção de imóveis urbanos); revoga as Leis que a originou; aprova a nova planta de valores genéricos e a tabela de preços adaptadas ao novo Código Tributário Municipal/2017 para embasamento do valor venal dos imóveis urbanos e rurais para efeito de cálculos de IPTU e de ITBI, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, SANCIONOU a Lei nº 1385 de 22 de Dezembro de 2017 que Revoga a Lei nº 1.000/2006, de 20/11/2006, (que atualizou a planta de valores genéricos dos terrenos e tabelas de preços de construção de imóveis urbanos); revoga as Leis que a originou; aprova a nova planta de valores genéricos e a tabela de preços adaptadas ao novo Código Tributário Municipal/2017 para embasamento do valor venal dos imóveis urbanos e rurais para efeito de cálculos de IPTU e de ITBI, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, ao 22º dia do mês de Dezembro de 2017.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.**

**GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

#### **Lei nº 1386 de 22 de Dezembro de 2017**

“Avalia, monitora e altera a lei nº 1306/2015 - Plano Municipal de Educação.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, SANCIONOU a Lei nº 1386 de 22 de Dezembro de 2017 que Avalia, monitora e altera a lei nº 1306/2015 - Plano Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, ao 22º dia do mês de Dezembro de 2017.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.**

**GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

#### **Lei nº 1387 de 22 de Dezembro de 2017**

“Institui o programa de incentivo ao estágio no âmbito do poder executivo municipal de Dianópolis/TO e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, SANCIONOU a Lei nº 1387 de 22 de Dezembro de 2017 que Institui o programa de incentivo ao estágio no âmbito do poder executivo municipal de Dianópolis/TO e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, ao 22º dia do mês de Dezembro de 2017.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.**

**GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

#### **Lei nº 1392 de 29 de Janeiro de 2018**

“Institui o programa municipal de Recuperação Fiscal – REFIS 2018, e concede desconto para o pagamento de tributos no município de Dianópolis, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, SANCIONOU a Lei nº 1392 de 29 de Janeiro de 2018 que Institui o programa municipal de Recuperação Fiscal – REFIS 2018, e concede desconto para o pagamento de tributos no município de Dianópolis, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, ao 29º dia do mês de Janeiro de 2018.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.**

**GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Errata da publicação do DOM nº 011 de 16 de janeiro de 2018.**

Na primeira introdução da Subseção LEIS

**Onde Lê-se:**

Lei complementar nº 1388 de 28 de dezembro de 2018

**LEIA-SE:**

**Lei complementar nº 1388 de 28 de dezembro de 2017**

**Errata da publicação do DOM nº 017 de 29 de janeiro de 2018.**

No Art. 2º do Decreto nº 061 de 25 de janeiro de 2018.

**Onde Lê-se:**

**Art. 2º** - Este Decreto tem efeito retroativo ao dia 15 de janeiro de 2018.

**LEIA-SE:**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.